



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

**LEI MUNICIPAL Nº 1.589, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

**"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO DE ENSINO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (UNIVESP)."**

**LUCIVAL JOSE CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com a instituição de ensino **UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (UNIVESP)**, com o objetivo de formalizar condições para realização de estágios de estudantes da instituição de ensino, junto ao Município, para efeito de seu aprimoramento profissional, cultural, social e, complemento de seus currículos escolares.

**Art. 2º** O aluno selecionado para o estágio, não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município e poderá receber bolsa ou qualquer forma de contraprestação que venha a ser acordado observado o que dispõe a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, sendo assegurado o direito a seguro de acidentes pessoais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

  
**LUCIVAL JOSE CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 15 dias do mês de agosto de 2018.

  
**PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA**  
Diretor do Departamento Jurídico